



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

**EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD
PROGRAMA DE AUXÍLIO À EXTENSÃO EM COMPONENTES
CURRICULARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições, considerando o seu papel em promover a qualidade no ensino e a curricularização da Extensão expressa nas Resoluções nº 07/2018/CNE/MEC e nº 28/2022/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital que regulamenta o Programa de Auxílio à Extensão em componentes curriculares nos Cursos de Graduação da UFS e convida os interessados a apresentarem propostas de financiamento, em conformidade com o que estabelece o presente edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital tem por objetivo informar critérios e procedimentos para pleitear fomento através do Programa de Auxílio à Extensão em componentes curriculares dos Cursos de Graduação da UFS.

1.2 Os componentes curriculares objetos deste Edital são referentes àqueles com carga horária de extensão, integrantes do **Currículo Padrão dos Cursos** como componentes curriculares obrigatórios, ou integrantes do **Currículo Complementar** através do Grupo de Optativas de Extensão.

1.2.1 Os componentes curriculares objetos deste Edital deverão estar com oferta aprovada para o período letivo de **2022.2**.

1.2.2 Os componentes curriculares integrantes do **Currículo Padrão**, objetos deste Edital, poderão ser aqueles cuja carga horária é parcialmente destinada a atividades de extensão, ou aqueles componentes curriculares específicos cuja carga horária total é integralmente voltada às atividades de extensão.

1.2.3 Os componentes curriculares integrantes do **Currículo Complementar**, no grupo de Optativas de Extensão, objetos deste Edital, deverão ser aqueles classificados como **“Ação Complementar de Extensão – ACEX”**.

1.2.4 Não poderão ser objetos deste edital os componentes de Estágios Curriculares, bem como componentes do “Grupo de Optativas de Extensão” identificados como “SEMACE”, “Atividade de Extensão” ou “UFS-Comunidade”.

1.3 Poderão concorrer a este Edital quaisquer docentes da UFS que estejam responsáveis por componentes curriculares especificados no item 1.2.

1.4 Os componentes curriculares objetos deste edital são aqueles oriundos de reformulações curriculares que se adequaram às Resoluções nº 07/CNE/CES e nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD

28/2022/CONEPE/UFS que estabeleceram, respectivamente, as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e no âmbito da UFS.

II. DO FOMENTO

2.1 Os auxílios concedidos serão financiados com recursos oriundos da Universidade Federal de Sergipe, no valor total de R\$ 30.000,00.

2.2 A distribuição dos recursos totais para docentes contemplados deverá obedecer a demanda qualificada e, em termos financeiros, dar-se-á por meio de duas formas:

2.2.1 05 cotas A, no valor de R\$ 1.500,00.

2.2.2 15 cotas B, no valor de R\$ 1.000,00.

2.2.3 15 cotas C, no valor de R\$ 500,00.

2.3 Os recursos financiados deverão ser destinados às despesas de custeio envolvidas no desenvolvimento das atividades pedagógicas de extensão, conforme descrito no Plano do Componente apresentado no ato da inscrição neste Edital.

2.3.1. No presente Edital, define-se como despesas de custeio o conjunto de despesas obrigatoriamente relacionadas ao desenvolvimento das ações de extensão a serem realizadas no componente curricular, podendo incluir: compras de insumos, materiais de consumo, materiais gráficos, transporte, e outros itens relacionados à execução das ações de extensão.

2.3.2. Os recursos financeiros para as despesas de custeio **NÃO** poderão ser destinados à: aquisição de materiais permanentes, pagamento/remuneração ao docente proponente do componente curricular ou a servidores públicos; pagamento de bolsas a discentes.

2.4. Não há obrigatoriedade para a distribuição total das cotas previstas neste Edital, caso não haja a submissão de propostas suficientes correspondentes ao quantitativo de cotas ou que não atendam aos critérios previstos no Edital.

III. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição se caracterizará pelo envio de toda a documentação exigida à Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail prograd@academico.ufs.br, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

3.2 Cada professor deverá enviar, exclusivamente, apenas uma proposta de auxílio para este edital referente a um único componente curricular, sendo uma segunda inscrição entendida como substituta da anterior.

3.3 Caso dois ou mais docentes estejam responsáveis por um mesmo componente curricular de extensão, apenas um deles poderá concorrer a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD

3.4 Para efeitos de inscrição, o candidato deverá preencher e enviar para o e-mail indicado no item 3.1 a seguinte documentação: Formulário de Inscrição (Anexo II), Plano do Componente Curricular (Anexo III) e Anuência da Chefia.

3.5 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem os prazos, os procedimentos e os requisitos desta etapa.

IV. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção se dará pela evidência de cumprimento dos prazos, das documentações exigidas neste edital e da distribuição das pontuações de acordo com os critérios de classificação.

4.2 As pontuações atribuídas a cada proposta dar-se-á a partir dos seguintes critérios:

4.2.1 Tipo de componente: **15 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão igual ou superior a 60h e para componente de ACEX; **10 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão entre 30 e 59 horas; **05 pontos** para componente com carga horária destinada à extensão inferior a 30 horas; **0 ponto** caso não atenda ao item.

4.2.2 Quantidade de estudantes envolvidos: **20 pontos** para componentes com oferta de 50 vagas; **10 pontos** para componentes com oferta entre 25 e 49 vagas; **05 pontos** para componentes com oferta inferior a 25 vagas; **0 ponto** caso não atenda ao item.

4.2.3 Envolvimento da comunidade: **15 pontos** para propostas que evidenciem ações que envolvem ativamente a comunidade na totalidade da carga horária de extensão; **10 pontos** para propostas que evidenciem algumas ações que envolvem a comunidade; **05 pontos** para propostas que pontualmente desenvolverão atividades que envolvem a comunidade; **0 ponto** caso não atenda ao item.

4.3 As propostas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão da PROGRAD e receberão de 0 a 50 pontos, conforme pontuações expressas no item 4.2 e no Anexo IV.

4.4 A partir da pontuação, as propostas serão distribuídas, primeiramente, pelas Cotas A e, em seguida, pelas Cotas B e C, podendo-se criar um banco de propostas excedentes.

4.5. Em casos de empate na pontuação entre as propostas, serão selecionados os componentes curriculares nos quais as ações de extensão desenvolvidas não recebam financiamento oriundo da PROEX.

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O docente contemplado com o auxílio deverá, ao final do semestre letivo, apresentar Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico-Pedagógico, sob pena de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio enquanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL N° 60/2022/PROGRAD

perdurar a inadimplência.

5.2 Fazer citação ao apoio da **PROGRAD** em toda apresentação e/ou publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital.

5.3 Participar de Evento Anual organizado pela PROGRAD para apresentação dos resultados das ações de extensão desenvolvidas ao longo do semestre.

VI. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 As propostas submetidas ao Programa de Auxílio à Extensão em Componentes Curriculares dos Cursos de Graduação aprovadas serão divulgadas, dentro do prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Anexo 1), no endereço eletrônico da PROGRAD – www.prograd.ufs.br.

6.2 Poderá ser interposto recurso administrativo da decisão proferida, a ser enviado à secretaria da PROGRAD, via e-mail definido no item 3.1, respeitando-se o cronograma deste edital.

6.3 A Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão apreciará os recursos referentes ao mérito e a resposta ao recorrente será encaminhada através de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.

7.2 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, XX de novembro de 2022.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº X/2022/PROGRAD
PROGRAMA DE AUXÍLIO À EXTENSÃO EM COMPONENTES CURRICULARES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFS**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD;	24/11/2022
Período de inscrição das propostas via e-mail;	25/11/2022 a 05/12/2022
Análise e emissão de parecer pela Comissão de Acompanhamento da Curricularização da Extensão;	06/12/2022 a 16/12/2022
Divulgação, em www.prograd.ufs.br , do resultado parcial;	Até 19/12/2022
Prazo recursal;	20/12/2022 a 21/12/2022
Divulgação, em www.prograd.ufs.br , da lista das propostas selecionadas;	Até 03/01/2023
Execução das atividades de extensão, conforme disposição orçamentária e Plano aprovado;	09/01/2023 a 13/05/2023
Apresentação de Prestação de Contas Financeira e Relatório Técnico-Pedagógico	Até 23/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL N° 60/2022/PROGRAD

ANEXO II
Formulário de Inscrição

Docente Responsável pela Proposta	Nome:		
	E-mail:		
	Telefone:		
	Departamento:		
Curso(s):			
Componente Curricular	Código:	Nome:	
	CH total:	CH Extensão:	
	Tipo de componente:		
	Vagas ofertadas:		
Contemplado com financiamento da PROEX?	Não ()	Sim ()	Qual(is)?
Preferencialmente, deseja concorrer a qual cota?			
Outras informações relevantes:			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL N° 60/2022/PROGRAD**

ANEXO III

Plano do Componente Curricular

Componente Curricular	Código:	Nome:
	CH total:	CH Extensão:
	Tipo de componente:	
	Vagas ofertadas:	
Ementa:		
Objetivos:		
Conteúdos:		
Metodologia*:		
Avaliação:		
Cronograma das Ações**:		

(*) **Metodologia:** Neste item, devem ser indicadas informações sobre o tipo de atividade de extensão a ser desenvolvida no componente curricular, o alcance (público), e as metodologias de ensino-aprendizagem adotadas.

(**) **Cronograma:** Neste item, devem ser indicadas as datas previstas para as atividades de extensão a serem desenvolvidas no componente curricular, bem como para as outras ações pedagógicas realizadas no componente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
EDITAL Nº 60/2022/PROGRAD**

**ANEXO IV
BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Tipo do Componente Curricular	Componente com carga horária destinada à extensão igual ou superior às 60 horas e componente de ACEX	15 pontos	
	Componente com carga horária destinada à extensão entre 30 e 59 horas	10 pontos	
	Componente com carga horária destinada à extensão inferior a 30 horas	05 pontos	
	Não atenda ao item	0 ponto	
Quantidade de Estudantes Envolvidos	Componentes com oferta de 50 vagas	20 pontos	
	Componentes com oferta entre 25 e 49 vagas	10 pontos	
	Componentes com oferta inferior a 25 vagas	05 pontos	
	Não atenda ao item	0 ponto	
Envolvimento da Comunidade	Propostas que evidenciem ações que envolvem ativamente a comunidade na totalidade da carga horária de extensão	15 pontos	
	Propostas que evidenciem algumas ações que envolvem a comunidade	10 pontos	
	Propostas que pontualmente desenvolverão atividades que envolvem a comunidade	05 pontos	
	Não atenda ao item	0 ponto	